



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024 - PROCESSO N. 50/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / N° da Conta / Chave Pix:

**2. TAXA ADEQUADA**

Deverá ser descontado o Percentual de ..... (%) de nossa Taxa Administrativa

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de \_\_\_\_\_.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: Já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de \_\_ ( ) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



ANEXO IV – (MODELO)  
TERMO DE ADESÃO  
PROCESSO Nº 50/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ: ( ) ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais:	
Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

\* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, e a empresa

\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2024, regido pela Lei municipal 2.746/19 e Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta na proposta vencedora que faz



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, já descontada a Taxa Administrativa de .....(%).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação. 5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o aten-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



dimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.

8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.

8.24 A CONTRATADA deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos – compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.

8.25 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200

Nova  
Trento  
Terra de Santa Paulina



9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
  - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
  - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**





PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXX  
Contratada

**PROCESSO N. 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024**

Publicação Nº 6355407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 561BE0A3DE4B8ADD3273616AE2C6C12AE495A6A3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

**Objeto:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSASIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**Julgamento:** MENOR VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 06/09/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 06/09/2024 a partir das 09:00 horas.

**Acesso ao Edital e demais informações:** PLATAFORMA BNC – via Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Tiago Dalsasso**

Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



## PROPOSTAS DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**  
Processo Administrativo Nº 50/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/08/2024 01:50:56

### LOTE 1

**Item: 1**      Quant.: 1      Unidade: TAXA (%)      Val. Ref.: 0,00  
Descrição: TAXA ADMINISTRATIVA DA RECARGA MENSAL DO VALE ALIMENTAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 244	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 849	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 503	Serviço	2.302.200,00
PARTICIPANTE 419	Serviço	-0,10
PARTICIPANTE 591	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 220	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 385	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 125	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 723	Serviço	-1,00
PARTICIPANTE 748	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 156	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 107	Serviço	0,01



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CPF/CNPJ: 21.935.659/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:44:46 do dia 06/09/2024 , com validade até o dia 06/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EwWN9X5zzBxaHX3J1sMn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FACE CARD CNPJ: 21.935.659/0001-00

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWOR6ZC4QYINDZI0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 06 de Setembro de 2024

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/09/2024 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.935.659/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66DA.F872.7AC4.D482 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	FACE CARD
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/09/2024 09:43:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ: **21.935.659/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# FACE CARD

AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA TRENTO-SC.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024.  
PROCESSO N. 50/2024.

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024 - PROCESSO N. 50/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DE FANTASIA: FACE CARD.	
RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	
CNPJ: 21.935.659/0001-00.	
INSC. EST.: ISENTA.	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriana de Andrade. RG 8.304.437-3. CPF 314.557.228-80. DADOS BANCARIOS: Número do Banco 013. AGENCIA: 3605. CONTA CORRENTE: 500489-8. Chave Pix: 21.935.659/0001-00.	
ENDEREÇO: CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163 SALA 2.	
BAIRRO: CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE.	CIDADE: BARUERI.
CEP: 06453-038.	E-MAIL: licitacoes@ifacecard.com.br.

### 2. TAXA ADEQUADA

Deverá ser descontado o Percentual de (-) **1,00%** (*um inteiro de percentuais negativos*) de nossa Taxa Administrativa

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de: Toda Vigencia Contratual.

# FACE CARD

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: Já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, DECLARA** sob as penas da lei que;

*Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.*

*O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*A proposta apresentada compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto, não podendo*

*Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

*Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).*

# FACE CARD

*Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

**O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

*A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

*O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

*Conhece e aceita plenamente todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

## **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

**DESCRIÇÃO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinados aos Servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para uso em supermercados, mercearias e congêneres, instalados no município e região, como meio de pagamento utilizado na

# FACE CARD

aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIA ANEXO.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:** Os cartões eletrônicos terão senhas individualizadas, a serem entregues em envelopes lacrados com manual básico de utilização e o cartão bloqueado.

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício	Estimativa de Beneficiários	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
Servidores 40h	R\$ 300,00	607	R\$ 182.100,00	R\$ 2.185.200,00
Servidores 20h	R\$ 150,00	53	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.280.600,00</b>

**\*Total Geral R\$ 2.280.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).**

**VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO: R\$ 2.257.794,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).**

O desbloqueio dos cartões será feito através de central de atendimento telefônico ou por outro sistema eletrônico/digital.

A empresa contratada entregará os cartões personalizados com nome do beneficiário, razão social do Município de Nova Trento/SC, com numeração de identificação sequencial e de controle individual, nome, endereço e CNPJ da entidade contratada.

Após a assinatura do contrato, a primeira emissão de cartões será entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis

# FACE CARD



contados do envio do arquivo eletrônico que trata o item 4.1.5 deste termo. Os cartões eletrônicos solicitados após a primeira remessa, assim como as solicitações de 2ª via de cartão, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de solicitação, sem ônus para o contratante.

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à Contratada por meio de arquivo eletrônico (arquivo txt, planilha xls/xlsx ou similares).

A empresa contratada fornecerá o benefício vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", em ampla rede de estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias etc.).

Não será permitido a utilização do cartão para a compra de bebidas alcoólicas.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:** A empresa possui garantia dos serviços a serem executado, no qual será prestada por tempo indeterminado em quanto o contrato estiver vigente e será estendida em caso de prottogação contratual.

**DECLARA** ainda sobas penas da lei que;

Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

O fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços não gerem nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Possuirá sistema informatizado acessível ao Município de Nova Trento/SC, à sua Autarquia e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das funcionalidades estipuladas no termo de referência.

Manterá rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas.

# FACE CARD



LOCALIDADE	QUANTIDADE MINIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
NOVATRENTTO	05

**MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO: FACE CARD.**

Barueri/SP, 05 de setembro de 2024.

**ADRIANA DE  
ANDRADE:31455722  
880**

Assinado de forma digital por  
ADRIANA DE  
ANDRADE:31455722880  
Dados: 2024.09.05 22:08:01 -03'00'

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

Adriana de Andrade

Procuradora

RG 8.304.437-3-SSP-PR

CPF 314.557.228-80



 **FACE CARD**

APRESENTAÇÃO





# QUEM SOMOS

A FACE CARD nasce pensando em atender as necessidades de empresas privadas de pequeno, médio ou grande porte e órgãos públicos oferecendo toda a administração do cartão de vale-alimentação, visando assim além de comodidade, facilidade e segurança na utilização do benefício bem como a redução de eventuais gastos desnecessários com pessoal, infraestrutura e sistema.

Temos colaboradores treinados que irão promover todo o atendimento necessário para sua total satisfação.

É com imenso prazer que gostaríamos de tê-lo como nosso parceiro e esperamos ansiosos que a partir de agora nasça uma relação de sucesso e prosperidade.

Estamos situados em Barueri - São Paulo e oferecemos toda a estrutura para atendê-lo, solicite já a visita de um de nossos representantes para maiores informações.

 **FACE CARD**



# NOSSOS PRODUTOS - ALIMENTAÇÃO

O cartão **FACE CARD ALIMENTAÇÃO**, tem como principal objetivo promover a facilidade do vale-alimentação tanto para o empresário quanto para o usuário.

## PRINCIPAIS VANTAGENS - EMPRESAS

- Prático.
- Seguro.
- Satisfação garantida do colaborador.
- Incentivo fiscal sobre o benefício.
- Mínima ocupação do RH.
- Agilidade no processo de liberação de crédito.

## PRINCIPAIS VANTAGENS - USUÁRIO

- Melhora significativa na qualidade de vida.
- Poder de escolha em suas compras tanto de produtos quanto de locais.
- Seu benefício gasto da forma que desejar.



 **FACE CARD**



# NOSSOS PRODUTOS – CONVÊNIO

O Cartão FACE CARD – CONVÊNIO, visa disponibilizar ao servidor/ colaborador a facilidade de um adiantamento salarial, proporcionando ao empregador maior facilidade na disponibilização do recurso bem como uma enorme facilidade no controle da utilização do servidor.

## PONTOS POSITIVOS

- Disponibilização do vale através de créditos.
- Opção de compras sem restrições (farmácias, sup., lojas em geral).
- Satisfação do colaborador.
- Política de não endividamento do usuário, limite do cartão estipulado pelo empregador.



 **FACE CARD**





# Área de Atuação

**Mais de 220 Prefeituras nos estados abaixo**

Estado de São Paulo

Estado de Minas Gerais

Estado do Paraná

Estado de Santa Catarina

Estado do Espírito Santo

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio de Janeiro

Estado Mato Grosso do Sul



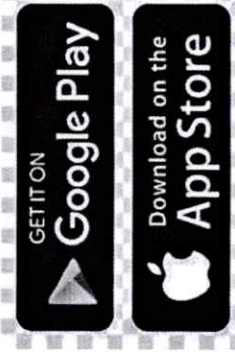
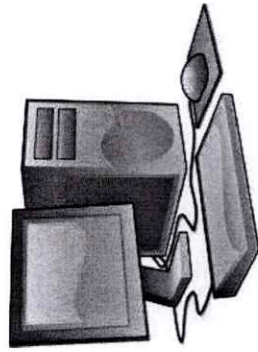
# Cartões Ativos

Aproximadamente 60.000 cartões

# Tecnologias

TECNOLOGIA: TEF, POS, URA, INTERNET e APP

FACE CARD



FACE CARD



# Tecnologias

- TEF Sitef (Software Express GW, X.25 e discado)
- TEF Cielo
- Itautec Scope
- Cappta
- URA (via 0800)
- POS Máquina Cielo
- Terminal Web (Via internet)

# Fornecedores

- Supermercados BH
- Rede ABC
- Rede Cidade Canção
- Supermercado Amigão
- Rede Giassi
- Rede Dia
- Rede Angeloni
- Semar
- Caramanti
- Rede EPA
- Molini
- Grupo Muffatto







# FACE CARD

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.ME.**  
**Calçada das Margaridas, 163 – sala 02, Condomínio Centro Comercial,**  
**Alphaville-CEP 06453-038 – Barueri/SP**  
**19 3701-9244 - operacional**  
Site: [www.ifacecard.com.br](http://www.ifacecard.com.br)



**FACE CARD**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE



**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

**CNPJ 21.935.659/0001-00**

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação **NÃO INSCRITA** no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 04/09/2024 11:18:46

Código de controle da certidão: 2b6a1445-3ad5-4cf4-845f-ddb641c91268



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



## SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

### FICHA CADASTRAL

**I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.92912-7**

**II - RAZÃO SOCIAL/NOME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**  
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

**III - LOCALIZAÇÃO:**

Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163** - Andar - Sala **02** - Compl.: Bairro:  
**CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

**IV - ESTABELECIDO: SIM.**

**IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m².**

**V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÀS 17:00H**

**VI - PUBLICIDADE:**

**VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:**

**FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**

**VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

**IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

**X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:**

<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Alíquota</b>
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.	01.05.0.12.1-9	2,00
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	01.06.0.22.1-7	2,00
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	17.12.0.22.1-1	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da



## Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 22 de julho de 2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> Documento	<b>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.92912-7 Código de autenticidade : 224F.9154.2334.4752213-F Data de emissão : 22/07/2024 Hora de emissão : 17:19:30</b>
--	---



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPP2430530090

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

3376831



**DATA DA SOLICITAÇÃO**

05/06/2024

**DATA DE VALIDADE**

21/11/2025

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**CNPJ**

21.935.659/0001-00

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

**A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?**

Sim

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo/Internet/Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes/Tele vendas

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

CALCADA das Margaridas, 163 SALA 02

Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri - SP CEP: 06453038

**DADOS DA EMPRESA**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 20.00  
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 347.20  
(M<sup>2</sup>)

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais  
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis  
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 17/05/2024

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2445363860095000005

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n 1.209/2000.

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»  
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

8291-1/00-Atividades de cobrança e informações cadastrais

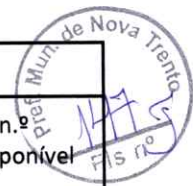
**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n 1.209/2000.

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**



Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»  
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»  
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.

»  
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»  
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

6203-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI



**Atividade Estabelecimento:**

- Sim
- »  
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n 1.209/2000.
- »  
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- »  
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

**Atividade Estabelecimento:**

- Sim
- »  
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n 1.209/2000.
- »  
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- »  
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/11/2022	AVCB 0000613231	21/11/2025

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.



**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3736489	05/06/2024	INEXISTENTE

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		6203-1/00 6204-0/00 7739-0/99 8291-1/00 8299-7/02 8299-7/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Barueri****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		7739-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		8299-7/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.



**Prefeitura de Barueri**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		8291-1/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		8299-7/02

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		6203-1/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2024		6204-0/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/06/2024	SPP2430530090	05/06/2026

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de baixo risco e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000;b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000;c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, 3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



### DECLARAÇÃO

Eu, ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ, portador do Documento de Identificação nº 62298740, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01068999969, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 SALA 02 - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453038, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Paola Paredez*

ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (Sócio-Administrador)  
62298740



Certifico o registro sob o nº 1.128.914/24-4 em 23/05/2024 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2430530090. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239456597. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **THIAGO DE BARROS NONATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298569**, expedida em **10/03/2014**, inscrito no CPF nº 34390381814, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 22/05/2024.

---

THIAGO DE BARROS NONATO



Certifico o registro sob o nº 1.128.914/24-4 em 23/05/2024 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2430530090. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239456597. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430530090** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Endereço da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/05/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

*Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430530090.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA de NIRE 35228768224**, protocolizado sob o número **SPP2430530090** em **23/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1128914244**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.128.914/24-4 em 23/05/2024 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2430530090. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239456597. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/05/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

THIAGO DE BARROS NONATO	34390381814	22/05/24 08:57	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

### ilovepdf\_merged (3) (1).pdf

THIAGO DE BARROS NONATO	34390381814	22/05/24 08:57	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

### ilovepdf\_merged (2) (1).pdf

THIAGO DE BARROS NONATO	34390381814	22/05/24 08:57	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430530090*



Certifico o registro sob o nº 1.128.914/24-4 em 23/05/2024 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2430530090. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 239456597. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nesta data convalido o registro digital nº **1128914244**, protocolado sob o nº **SPP2430530090** pertencente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** devendo surtir seus efeitos jurídicos desde a data de **23/05/2024** conforme termo de registro anexo ao processo.

São Paulo, 29 de maio de 2024

*M. Monique Brandão*

**Maria Cristina Frei**  
**Secretária Geral**

**Monique Brandão Gião**  
**Assessoria Técnica do Registro Público**  
**RG 49.664.999-1**

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.128.914/24-4 em 23/05/2024 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2430530090. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 239456597. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º NOME E SOBRENOME: **ADRIANA DE ANDRADE** 1ª HABILITAÇÃO: **13/05/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **07/05/1982 ARAPUA/PR**

4ª DATA EMISSÃO: **27/12/2022** 4b VALIDADE: **30/11/2032** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8304437 SSP/PR**

4d CPF: **314.557.228-80** 5 Nº REGISTRO: **05776061165** 6 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **NADA CONSTA**

**MARIA APARECIDA DE ANDRADE**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Adriana de Andrade*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		30/11/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
A

LOCAL: **TABOAO DA SERRA, SP**

ASSINATURA DO EMISSOR:  
**ERNESTO MASCELLANI NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE DE TRAN-SP  
54551677366  
SP013945255

**SÃO PAULO**  
CENTRAL CONTAM

VALOR EM OPOR. FORTIFICACIONAL

2536074009

PROIBIDO PLASTIFICAR

2536074009

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede na Calçada das Margaridas n. 191 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 21.935.659/0001-00, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Srta. **ADRIANA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 8.304.437-3 SSP/PR, e CPF/MF nº 314.557.228-80 – SP, domiciliada á Rua Ernesto Rosa da Fonseca n. 490 – Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP – CEP:06767-020, a quem lhe confere amplos e ilimitados poderes para o fim especial de, cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

Barueri – SP, 17 de janeiro de 2023.



**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**ANYCELIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ.**

Sócia Administradora.

RG nº 6.229.874-0.

CPF/MF nº 010.689.999-69.

## PROCURAÇÃO PARTICULAR ATUALIZADA RET pdf

Código do documento 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad



### Assinaturas



FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100  
Certificado Digital  
gerencia@ifacecard.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 17 Jan 2023, 13:30:48

Documento 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:30:48-03:00

#### 17 Jan 2023, 13:31:27

Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:31:27-03:00

#### 17 Jan 2023, 13:31:55

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: gerencia@ifacecard.com.br. IP: 177.76.83.82 (ip-177-76-83-82.user.vivozap.com.br porta: 53804). Dados do Certificado: CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Foz do Iguacu, ST=PR, C=BR. - DATE\_ATOM: 2023-01-17T13:31:55-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):d9728761742ac84d6e89a766ebd88a4357d9c1db1e070d992ef40c2045017511  
(SHA512):664da8c50c9d6d73cacdb7da57c35f7f6e97f0a6394348e2052f1b3e50feb2f06c74bde5c984f030f00fc6bcff03fd8a0f95cf44f8d251e9f6893acba80aeaad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SUPLENTE DE PROFESSORES

03/17/2015

CAPITULAÇÃO DE IDENTIDADE

8283-6

MAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.874.439-3 2 Via de Acesso

27/03/2015

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

JOÃO FRANZONI

TERESINHA FERNANDES FRANZONI

S. PAULO - SP

26/04/1981

SÃO PAULO - SP ERMELINO MATRANZZO ONLAV M9 RLS.175V/

12617918817

LEI Nº 7.116 DE 29/03/03

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 120231206205756139217-1

Data: 12/06/2020 13:26:10

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKC81663-2YE2;



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 15:15:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 120231206205756139217\*1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d206187bb1f846ff319824c4b0c64c173cf19deaf97978e2b03af70829813ea79a6ae385516bf05975c06778418ba30dc0a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.229.874-0 DATA DE EMISSÃO: 24/06/2024

NOME: ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ

FILIAÇÃO: CEFERINO GONZALEZ  
ANA RAMONA PAREDEZ

NATALIDADE: FOZ DO IGUAÇU

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1992

DOC. ORIGEM: COMARCADO DE REGISTRAÇÃO, 1º OFÍCIO  
CIVIL - 77550, LIVRO-140A, FOLHA 131

CPF: 010.689.898-59

CURTELIA: PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEIN 7.118 DE 25/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.229.874-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

Scanned with CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 15:16:49 que o documento de hash (SHA-256)  
c83640bb8e910d1c7c8329eba206eb2a0de991c211d84c9e359f9e9277b783 foi validado em 10/06/2024 15:07:02 através da transação  
0x69b211d564f61e07036f73d7d443300c2b07e1a8503a8d7ca96d7e8f72029f8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck>





Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c83640bb8e910d1c7c8329eba206eb2a0def991c211d84c9e359f927fbf83** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215845** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCTO PESSOAL SÓCIA ADM**", cujo assunto é descrito como "**DOCTO PESSOAL SÓCIA ADM**", faz prova de que em **10/06/2024 15:06:48**, o responsável **Face Card Administradora de Cartões Ltda (21.935.659/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Face Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 15:17:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x69b211d564f61e07036ff73d7d443300c2b07e1a8503a8d7ca96d7e8ff2029f6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CPF/CNPJ: **21.935.659/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 20:29:47 do dia 26/08/2024 , com validade até o dia 25/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zh9Dn2SKyPjfgqY9kWOm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CALC DAS MARGARIDAS</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>06.453-038</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3713-2103</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **20:36:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:08 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **0E69.9620.4D2E.FCE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00

**Razão**

**Social:**

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**Endereço:**

CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C /  
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080809512261187286

Informação obtida em 26/08/2024 20:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### **Certidão Negativa de Débitos Inscritos** da **Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 21.935.659

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60038981

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/08/2024 20:42:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080983868-91  
Data e hora da emissão 26/08/2024 20:43:31  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 55549/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 21.935.659/0001-00  
 Inscrição Atual.....: 4.92912-7  
 Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS  
 N° Atual.....: 163  
 Complemento.....: Andar Sala 02  
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06453038

## TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 4.92912-7</p> <p><b>Código de autenticidade :</b> 489W.6349.9124.1773707-Y</p> <p><b>Data de emissão :</b> 20/08/2024</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 15:56:26</p>
--	--



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 043293/2024i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	24453.63.86.0095.00.000.5
Inscrição Anterior...:	23251.33.34.0095.00.000.5
Logradouro.....:	CALCADA DAS MARGARIDAS
Nº Atual.....:	163
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	COND 01
Bairro.....:	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Quadra.....:	CJ-27
Lote.....:	01-A/B/C
Área do Terreno.....:	192.00
Área da Edificação...:	347.20

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p>
	<p><b>Nº de Inscrição :</b> 24453.63.86.0095.00.000.5</p> <p><b>Código de autenticidade :</b> 943Q.6183.7867.1305507-Z</p> <p><b>Data de emissão :</b> 12/08/2024</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 09:35:00</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Certidão n°: 39168861/2024

Expedição: 04/06/2024, às 21:05:36

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.935.659/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00

**Razão**

**Social:**

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**Endereço:**

CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C /  
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2024 a 26/09/2024

**Certificação Número:** 2024082808412261187212

Informação obtida em 05/09/2024 15:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



26/08/2024

0079016721



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4225883**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0079016721



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INICIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35228768224		24/02/2015	23/02/2015	PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA					SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.935.659/0001-00		CALCADA DAS MARGARIDAS		163	SALA 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CONDOMINIO CENTRO C	BARUERI	SP	06453-038	R\$	301.100,00	

OBJETO SOCIAL
<p>EMISSION DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p>

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINISTRO FERREIRA ALVES			279	APT 510	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PERDIZES	SAO PAULO	SP	05009-060	62298740	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
010.689.999-69	SÓCIO E ADMINISTRADOR			201.110,00	

SÓCIO					
NOME					
FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA RIO NEGRO			1030	COND STADIUM	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	QUANTIDADE COTAS	
ALPHAVILLE CENTRO I	BARUERI	SP	06454-000	99.990,00	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
35233150993	SÓCIO			99.990,00	

REPRESENTANTE
NOME



ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI					
ENDEREÇO RUA MINISTRO FERREIRA ALVES			NÚMERO 279	COMPLEMENTO AP 610	
BAIRRO PERDIZES	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05009-060	RG 208744393
CPF 214.789.668-31	CARGO REPRESENTANTE			QUANTIDADE COTAS	

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	1.128.914/24-4	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS MARGARIDAS, 163, SALA 02, CONDOMINIO CENTRO C, BARUERI - SP, CEP 06453-038.		
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 23/05/2024.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 010.689.999-69, RG/RNE: 62298740 - PR, RESIDENTE À RUA MINISTRO FERREIRA ALVES, 279, APT 510, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05009-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 201.110,00.		
REMANESCENTE FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA , NIRE 35233150993, SITUADA À ALAMEDA RIO NEGRO, 1030, COND STADIUM, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06454-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 99.990,00.		
REMANESCENTE ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 214.789.668-31, RG/RNE: 208744393 - SE, RESIDENTE À RUA MINISTRO FERREIRA ALVES, 279, AP 610, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05009-060, REPRESENTANDO FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA DAS MARGARIDAS, 163, SALA 02, CONDOMINIO CENTRO C, BARUERI - SP, CEP 06453-038. , DATADA DE: 23/05/2024.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228768224  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/07/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 242321986, quarta-feira, 10 de julho de 2024 às 14:53:32.



<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão <b>27/06/2024</b>	Hora Emissão <b>17:45</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	Código Autenticidade <b>167U.6143.2252.1445099-W</b>		Número da Nota <b>212969</b>	Série da Nota
			Número RPS 0000229781	Série RPS 1
			Data RPS 27/06/2024	

Prestador de Serviços	<b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> CALCADA DAS MARGARIDAS , 163 - Sala 02 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-038 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>21.935.659/0001-00</b> Inscrição Municipal <b>4.92912-7</b> Telefone <b>1937139244</b> e-mail <b>contato@ifacecard.com.br</b>			
-----------------------	--	--	--	--

Nome Tomador de Serviços <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA</b>		CPF/CNPJ <b>44.763.928/0001-01</b>	
Endereço <b>QUINZE DE NOVENBRO, 360</b>		Complemento	
CEP <b>13730-020</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MOCOCA</b>	UF <b>SP</b>
E-mail <b>CARTOES@MOCOCA.SP.GOV.BR</b>			
Qtde <b>1</b>	Descrição do Serviço <b>FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.</b>	Código Serviço <b>171212219</b>	Aliquota <b>2,00</b>
		Valor Unitário <b>1,00</b>	Valor Total <b>1,00</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Repasse de valores ref. carga de 1403 cartões alimentacao ref. contrato 033/2019 mes de Junho/2024.  
 Valor total da recarga de R\$ 931.101,78 Sem incidência de impostos por ser repasse.  
 Valor retido pelo município de PREF MOCOCA (-)10,5000 que da o valor de R\$ 97.765,69.  
 Sendo o valor liquido de R\$ 833.336,09.  
 Pagamento via duplicata mercantil dados bancarios :  
 Caixa Economica Federal - OP 003, - AG 3605 - C/C 500.489-8. Conforme paragrafo 1 da in 1234,  
 valor da corretagem ou comissao: Zero

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS <b>R\$ 833.335,09</b>	Observações <b>ISSQN devido a: BARUERI-SP</b>
---	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA** **833.336,09**

Fatura Nº <b>000000</b>	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento <b>AVISTA</b>
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a>	Código Autenticidade <b>167U.6143.2252.1445099-W</b>
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota <b>212969</b>	Série da Nota
Local	Data	Assinatura



<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a> >	Data Emissão <b>01/09/2023</b>	Hora Emissão <b>12:04</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	Código Autenticidade <b>549Q.6556.8310.7865299-Y</b>		Número da Nota <b>147562</b>	Série da Nota
			Número RPS 0000162066	Série RPS 1
			Data RPS 31/08/2023	

Prestador de Serviços <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> CALCADA DAS MARGARIDAS , 163 - Sala 02 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-038 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>21.935.659/0001-00</b> Telefone <b>1937139244</b>		Inscrição Municipal <b>4.92912-7</b> e-mail <b>contato@ifacecard.com.br</b>	
---	--	--	--

Nome Tomador de Serviços <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b>	CPF/CNPJ <b>76.105.675/0001-67</b>
--	---------------------------------------

Endereço <b>GETULIO VARGAS, 1990</b>	Complemento
---	-------------

CEP <b>83301-010</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>PIRAQUARA</b>	UF <b>PR</b>
-------------------------	-------------------------	----------------------------	-----------------

E-mail  
[marcella.krainski@piraquara.pr.gov.br](mailto:marcella.krainski@piraquara.pr.gov.br)

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	171212219	2,00	1,00	1,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Repasso de valores ref. carga de 6 cartões alimentacao ref. contrato 68/2018 mes de Agosto/2023.  
 Valor total da recarga de R\$ 1.540,08 Sem incidencia de impostos por ser repasse.  
 Valor retido pelo municipio de PREF PIRAQUARA (-)6,3900 que da o valor de R\$ 98,41.  
 Sendo o valor liquido de R\$ 1.441,67.  
 Pagamento via duplicata mercantil dados bancarios :  
 Caixa Economica Federal - OP 003, - AG 3605 - C/C 500.489-8. Conforme paragrafo 1 da in 1234,  
 valor da corretagem ou comissao: Zero

<b>VALORES DE REPASSE A TERCEIROS</b>  <b>R\$ 1.440,67</b>	Observações <b>ISSQN devido a: BARUERI-SP</b>
--	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA** **1.441,67**

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento AVISTA
---------------------	---------------------	---------------------------

Valor por Extenso

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a>	Código Autenticidade <b>549Q.6556.8310.7865299-Y</b>
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota <b>147562</b>	Série da Nota
Local	Data
Assinatura	



Prof. Mun. de Nova Trento  
 178  
 Fis nº 9

<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a> >	Data Emissão <b>12/09/2023</b>	Hora Emissão <b>16:53</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>		
	Código Autenticidade <b>163Z.9023.7605.8920799-S</b>		Número da Nota <b>148857</b>	Série da Nota	
			Número RPS 0000163347	Série RPS 1	Data RPS 08/09/2023

Prestador de Serviços <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> CALCADA DAS MARGARIDAS , 163 - Sala 02 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-038 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>21.935.659/0001-00</b> Inscrição Municipal <b>4.92912-7</b> Telefone <b>1937139244</b> e-mail <b>contato@facecard.com.br</b>					
---	--	--	--	--	--

Nome Tomador de Serviços <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>				CPF/CNPJ <b>45.324.290/0001-67</b>	
Endereço Dr. Gabriel Vilela, 413			Complemento		
CEP 14540-000	Bairro CENTRO	Cidade IGARAPAVA		UF SP	
E-mail RH@IGARAPAVA.SP.GOV.BR					
Qtde 1	Descrição do Serviço FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	Código Serviço 171212219	Alíquota 2,00	Valor Unitário 1,00	Valor Total 1,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Repasse de valores ref. carga de 805 cartoes alimentacao ref. contrato 068/2018 mes de Setembro/2023.  
 Valor total da recarga de R\$ 320.538,49 Sem incidencia de impostos por ser repasse.  
 Valor retido pelo municipio de PREF IGARAPAVA (-)9,2100 que da o valor de R\$ 29.521,59.  
 Sendo o valor liquido de R\$ 291.016,90.  
 Pagamento via duplicata mercantil dados bancarios :  
 Caixa Economica Federal - OP 003, - AG 3605 - C/C 500.489-8. Conforme paragrafo 1 da in 1234, valor da corretagem ou comissao: Zero

<b>VALORES DE REPASSE A TERCEIROS</b>  <b>R\$ 291.015,90</b>	Observações <b>ISSQN devido a: BARUERI-SP</b>
--	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA** **291.016,90**

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento AVISTA
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a>	Código Autenticidade <b>163Z.9023.7605.8920799-S</b>
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota <b>148857</b>	Série da Nota
Local _____ Data _____ Assinatura _____		



<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão <b>01/02/2024</b>	Hora Emissão <b>12:13</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	Código Autenticidade <b>204R.1651.8028.6800199-T</b>		Número da Nota <b>179149</b>	Série da Nota
			Número RPS 0000195166	Série RPS 1
			Data RPS 30/01/2024	

Prestador de Serviços	<b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> CALCADA DAS MARGARIDAS , 163 - Sala 02 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-038 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>21.935.659/0001-00</b> Inscrição Municipal <b>4.92912-7</b> Telefone <b>1937139244</b> e-mail <b>contato@ifacecard.com.br</b>			
-----------------------	--	--	--	--

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>	<b>31.723.497/0001-08</b>

Endereço	Complemento
<b>EVANDI AMERICO COMARELA, 385</b>	

CEP	Bairro	Cidade	UF
<b>29375-000</b>	<b>ESPLANADA</b>	<b>VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>	<b>ES</b>

E-mail	
<b>rh@vendanova.es.gov.br</b>	

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	171212219	2,00	1,00	1,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Repasse de valores ref. carga de 219 cartoes alimentacao ref. contrato 79/2020 mes de Janeiro/2024.  
 Valor total da recarga de R\$ 109.158,33 Sem incidencia de impostos por ser repasse.  
 Valor retido pelo municipio de PREF VENDA NOVA DO IMIGRANTE (-)11,0500 que da o valor de R\$ 12.062,00.  
 Sendo o valor liquido de R\$ 97.096,33.  
 Pagamento via duplicata mercantil dados bancarios :  
 Caixa Economica Federal - OP 003, - AG 3605 - C/C 500.489-8. Conforme paragrafo 1 da in 1234, valor da corretagem ou comissao: Zero

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
<b>R\$ 97.095,33</b>	<b>ISSQN devido a: BARUERI-SP</b>

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA 97.096,33**

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
000000		AVISTA

Valor por Extenso

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a>	Código Autenticidade <b>204R.1651.8028.6800199-T</b>
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota <b>179149</b>	Série da Nota
--	---------------------------------	---------------

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_





Mun. de Nova Trento  
1805  
Fls nº 5

<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão	Hora Emissão	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	02/07/2024	14:59	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticidade		214012	
366Q.3394.8310.2465099-V		Número RPS	Série RPS	Data RPS
		0000228783	1	02/07/2024

Prestador de Serviços	<b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>			
	CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 - Sala 02 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-038 - BARUERI - SP			
CNPJ/CPF	21.935.659/0001-00	Inscrição Municipal	4.92912-7	
Telefone	1937139244	e-mail	contato@ifacecard.com.br	

Nome Tomador de Serviços		CPF/CNPJ	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA</b>		75.442.756/0001-90	
Endereço		Complemento	
BRASIL, 1229			
CEP	Bairro	Cidade	UF
86390-000	CENTRO	CAMBARA	PR
E-mail RHCAMBARAPR@GMAIL.COM			
Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Aliquota
1	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	171212219	2,00
			Valor Unitário
			1,00
			Valor Total
			1,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Repasse de valores ref. carga de 789 cartoes alimentacao ref. contrato 122/2021 mes de Junho/2024.  
 Valor total da recarga de R\$ 388.931,18 Sem incidencia de impostos por ser repasse.  
 Valor retido pelo municipio de PREF CAMBARA (-)16,0600 que da o valor de R\$ 62.462,35.  
 Sendo o valor liquido de R\$ 326.468,83.  
 Pagamento via duplicata mercantil dados bancarios :  
 Caixa Economica Federal - OP 003, - AG 3605 - C/C 500.489-8. Conforme paragrafo 1 da in 1234,  
 valor da corretagem ou comissao: Zero

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
<b>R\$ 326.467,83</b>	ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA** **326.468,83**

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
000000		AVISTA
Valor por Extensao		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade
	<b>366Q.3394.8310.2465099-V</b>

RECEBEMOS DA EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota	Série da Nota
	214012	
Local	Data	Assinatura



<b>NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE</b> A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a>	Data Emissão <b>22/11/2022</b>	Hora Emissão <b>12:42</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA</b>	
	Código Autenticidade <b>107W.6349.0972.3659199-W</b>		Número da Nota <b>096704</b>	Série da Nota
	Número RPS 0000107799	Série RPS 1	Data RPS 18/11/2022	

Prestador de Serviços <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b> CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 - Sala 02 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE CEP 06453-038 - BARUERI - SP CNPJ/CPF <b>21.935.659/0001-00</b> Telefone <b>1937139244</b>	Inscrição Municipal <b>4.92912-7</b> e-mail <b>contato@ifacecard.com.br</b>
--	--

Nome Tomador de Serviços <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU</b>	CPF/CNPJ <b>76.208.818/0001-66</b>
Endereço <b>ABILON DE SOUZA NAVES, 394</b>	Complemento
CEP <b>85400-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>
Cidade <b>GUARANIACU</b>	UF <b>PR</b>
E-mail <b>vanessagerras@gmail.com</b>	
Qtde <b>1</b>	Descrição do Serviço <b>FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.</b>
Código Serviço <b>171212219</b>	Aliquota <b>2,00</b>
Valor Unitário <b>1,00</b>	Valor Total <b>1,00</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Repassse de valores ref. carga de 449 cartoes alimentacao ref. contrato 2051 mes de Novembro/2022.  
 Valor total da recarga de R\$ 71.351,60. Sem incidencia de impostos por ser repasse.  
 Valor retido pelo municipio de PREF GUARANIACU (-)6,6000 que da o valor de R\$ 4.709,21.  
 Sendo o valor liquido de R\$ 66.642,39.  
 Pagamento via duplicata mercantil dados bancarios :  
 Caixa Economica Federal - OP 003, - AG 3605 - C/C 500.489-8.

<b>VALORES DE REPASSE A TERCEIROS</b> <b>R\$ 66.641,39</b>	<b>Observações</b> <b>ISSQN devido a: BARUERI-SP</b>
---	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA** **66.642,39**

Fatura Nº 000000	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento AVISTA
Valor por Extenso		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br/nfe">http://www.barueri.sp.gov.br/nfe</a>	Código Autenticidade <b>107W.6349.0972.3659199-W</b>
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota <b>096704</b>	Série da Nota
Local _____ Data _____ Assinatura _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**056/2019 CELEBRADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MOCOCA E A EMPRESA FACE CARD**  
**ADMINISTRADORA DE CARTÕES**  
**LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representada por Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa- doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, firma estabelecida à Calçadas das Margaridas, n.º 163, sala 02 , Condomínio Centro Comercial – Alphaville, na cidade de Barueri SP, CEP 06.453-038, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.935.659/0001-00 e Inscrição Estadual N.º ( ISENTA) , representada neste ato por **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF N.º 214.789.668-31 e do RG 20.874.439-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Iolando Donatti, n.º 391, Bairro Jardim Planalto, Limeira SP, CEP 13.485-108 , doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, referente **Processo 204/2019, Pregão Presencial 033/2019**.

**Cláusula Primeira**

Será aditado o Contrato n.º **056/2019**, a Cláusula Primeira, prorrogando o prazo para mais 12 (doze) meses, dando **Início em 01/11/2023 e Término em 01/11/2024**.

**Cláusula Segunda**

E conforme Lei n.º 14.442/2022 de 02 de Setembro de 2022 , a norma estabeleceu que sua finalidade se destina exclusivamente para a utilização de pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, de modo que impede o uso de benefício para outros gastos não decorrentes de gêneros alimentícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

**Clausula Terceira**

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa, 16 de outubro de 2023.

---

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratante**

FACE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTOES  
LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE CARTOES  
LTDA:21935659000100  
Dados: 2023.10.16 17:47:59 -03'00'

---

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME: Jeferson Puciarelli Geraldo**  
**RG: 30.192.703-0 SSP/SP**

---

**NOME: Antonio Carlos Vitorino**  
**CPF- 391.023.438-00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação e cartões cesta-básica, com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas, através de rede de estabelecimentos credenciados aos empregados da  
**CONTRATANTE**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) EDUARDO PAULINO DE ARAUJO

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 16 de Outubro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: [gabinete@mococa.sp.gov.br](mailto:gabinete@mococa.sp.gov.br)

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATANTE**

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

Cargo: Representante Legal

CPF: 214.789.668-31 e do RG 20.874.439-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/04/1981

Endereço residencial completo: Rua Iolando Donatti, n.º 391, Bairro Jardim Planalto, Limeira SP

E-mail institucional [licitacoes@ifacecard.com.br](mailto:licitacoes@ifacecard.com.br)

E-mail pessoal: [licitacoes@ifacecard.com.br](mailto:licitacoes@ifacecard.com.br)

Telefone(s): (11) 9.7033-4170

Assinatura: \_\_\_\_\_

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. 21935659000100 Atividade de forma digital por FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. 21935659000100  
Data: 2022-10-16 17:08:51 -0300



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 044/2019**

Que entre si promovem, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede no Paço Municipal sito a Rua Paraguai n° 1.401 em Santa Helena – PR., neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, senhora Lilian Faxina Girardi, por delegação do Prefeito municipal, conforme Decreto n° 261/2023, abaixo assinado, doravante designado como **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.935.659/0001-00, representada pelos seus administradores abaixo assinados, resolvem consensualmente prorrogar o Contrato n° 044/2019 decorrente do processo de Pregão Presencial n° 009/2019, conforme adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o contrato original e alteração posterior por mais 03 (três) meses, sendo o novo prazo de execução até 13/08/2024 e vigência até 11/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto do contrato original, pela taxa administrativa de – 6,06 % (seis inteiros e seis centésimos por cento negativos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original e alterações posteriores, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Santa Helena-PR, 13 de maio de 2024.

FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE  
CARTOES  
LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por FACE  
CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTOES LTDA:21935659000100  
Dados: 2024.05.16 15:19:01 -03'00'

LILIAN FAXINA GIRARDI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI  
CPF: 214.789.668-31

TANIA R. DOS SANTOS R. DOS REIS  
TESTEMUNHA

LUCIANO BERTE  
TESTEMUNHA



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



**EXTRATO  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Resolvem consensualmente prorrogar o Contrato nº 044/2019 decorrente do processo de Pregão Presencial nº 009/2019, conforme adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o contrato original e alteração posterior por mais 03 (três) meses, sendo o novo prazo de execução até 13/08/2024 e vigência até 11/11/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto do contrato original, pela taxa administrativa de – 6,06 % (seis inteiros e seis centésimos por cento negativos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original e alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Santa Helena-PR, 13 de maio de 2024.

FACE CARD  
ADMINISTRADOR  
A DE CARTOES  
LTDA:2193565900  
0100

Assinado de forma digital  
por FACE CARD  
ADMINISTRADORA DE  
CARTOES  
LTDA:21935659000100  
Dados: 2024.05.16  
15:20:14 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESPIRITO SANTO



ADITIVO

ADITIVO Nº 00006/2023  
CONTRATO Nº 000079/2020

Sexto termo aditivo ao Contrato Nº 000079/2020 que entre si fazem O MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de Aditivo de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e CI nº 149992 SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede na Calçada das Margaridas, 191, Cod. Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.453-038, neste ato representada pela Srta. **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF : 010.689.999-69 e C.I nº 6.229.874-0 SSP/PR residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 670, Centro, Limeira, São Paulo/SP, CEP: 13480-171, e pela Sra. **ADRIANA DE ANDRADE**, portadora do CPF: 314.557.228-80 e C.I.nº 8.304.437-3 SSP/PR, com domicílio na Calçada das Margaridas, 191, Cod. Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.453-038, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 00079/2020, processo 2709/2020, pregão presencial nº 49/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NA FORMA DE CARTÃO DE MAGNÉTICO COM CHIP, VISA POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 00079/2020 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de **R\$ 1.710.000,00 ( um milhão e setecentos e dez mil reais)**, a partir do dia 23 de novembro de 2023. conforme protocolo GED Nº 26406/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 00079/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Segunda a contar **do dia 23 de novembro de 2023 até o dia 23 de novembro de 2024, ou até que o processo de Credenciamento seja concluído.** Protocolo GED nº 26406/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
ESPIRITO SANTO



**ADITIVO**

**3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESPIRITO SANTO), de acordo com as disponibilidades financeiras das Secretarias abaixo descritas:**

**Administração:**

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte de recurso: 150000000000 - Ficha: 0000039

**Educação:**

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte de recurso: 150000250000 - Ficha: 0000092

**Saúde:**

006002.1012200012.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte de recurso: 150000150000 - Ficha: 0000017

**Assistência Social:**

010001.0824400322.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte de recurso: 150000000000 - Ficha: 0000023

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

**Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.**

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

Prefeito Municipal

ADRIANA DE

ANDRADE:31455722880

Assinado de forma digital por ADRIANA

DE ANDRADE:31455722880

Dados: 2023.11.22 22:27:59 -03'00'

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Contratada

Procurador ( a )



28/07/2024

0077899967



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3238909**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de julho de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0077899967





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

### REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4181/2021**, em **26 de outubro de 2021**, os presentes atestados de capacidade técnica referente ao Contrato nº **056/2019**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP**, em **21 de outubro de 2021 e 15 de dezembro de 2022** à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, **CRA/SP** nº **022741**, emitidos em **02** folha(s), cuja validade obriga a **apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica**.

**DECLARA** ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

**Informamos**, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 20 de maio de 2024**.

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**

**c810503b-eeb1-4e5c-babd-f18c4a8734e3**



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo  
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – [www.crasp.gov.br](http://www.crasp.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **ENEAS JOSE DA SILVA, FISCALIZAÇÃO**, IP de acesso 187.62.218.234, em 20/05/2024, às 17:20:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.